



PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL E AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR CARLOS MUSTEFAGA, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

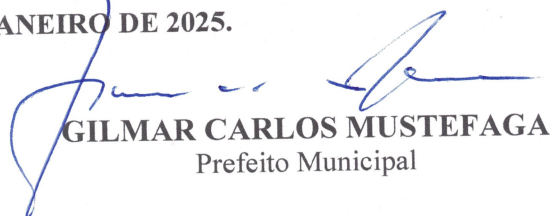
Art. 1º – A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente à reposição da inflação acumulada nos últimos doze meses medida pelo indicador inflacionário (IPCA-IBGE), e concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, inclusive ocupantes de Cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, pensionistas, magistério, gratificações especiais, contratados emergencialmente e conselheiros tutelares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a conceder reajuste salarial de 1,17% (um vírgula dezessete por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, inclusive ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, pensionistas, magistério, gratificações especiais, contratados emergencialmente e conselheiros tutelares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres senhores Vereadores

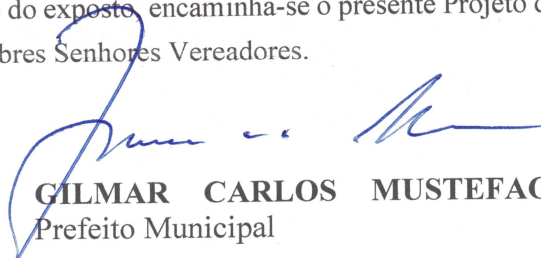
Objetiva o presente Projeto de Lei dispor sobre a revisão geral anual e acerca do reajuste dos vencimentos a ser concedidos aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o princípio constitucional da irredutibilidade salarial e a necessidade de manutenção do poder de compra dos servidores frente à inflação e demais custos econômicos. A revisão anual é essencial para preservar a qualidade do serviço público, visto que a valorização dos servidores reflete diretamente na motivação e eficiência no exercício de suas funções.

Em um cenário de constante variação de preços e custos de vida, a revisão salarial periódica torna-se um instrumento fundamental para garantir que os servidores públicos não sejam prejudicados pela perda do poder aquisitivo. Além disso, a medida contribui para a justiça social e a equidade entre os trabalhadores, promovendo a estabilidade financeira e a satisfação no ambiente de trabalho. Este envio é imprescindível para garantir que o processo seja transparente, justo e esteja alinhado com os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal. Ao apoiar a aprovação desta proposta, buscamos contribuir para a melhoria contínua do serviço público e o bem-estar dos servidores de nosso Município.

Salientamos que além da inflação apurada no período dos últimos 12 (doze) meses, 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente à reposição da inflação acumulada nos últimos doze meses medida pelo indicador inflacionário (IPCA-IBGE), está sendo proposto um reajuste no percentual de 1,17% (um vírgula dezessete por cento), que entendemos adequado ao momento econômico vivenciado pelo Município de Áurea.

A soma da revisão e do reajuste ficará em 6,00%, maior do que concedido nos últimos anos pela municipalidade e que apesar da precária saúde financeira do Município, com a gestão eficiente e gerencial que se fará, poderá ser suportado pelos cofres públicos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.


GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Finalidade: Projeto de Lei que concede reajuste anual e aumento real aos servidores municipais de Áurea.

Considerando haver previsão orçamentária para o reajuste anual e também o aumento real para os servidores municipais, não há impacto orçamentário.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal que dispõe sobre o PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 2.368/2024) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.378/2024) efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.378/2024) há previsão orçamentária de até 10% de aumento para os servidores (incluindo reajuste e aumento real).

Áurea, 14 de janeiro de 2025.

INOVE ASSESSORIA E
GESTÃO PÚBLICA
LTDA:21440280000129
INOVE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CRC/RS-008078/O-6

Assinado de forma digital por
INOVE ASSESSORIA E GESTÃO
PÚBLICA LTDA:21440280000129
Dados: 2025.01.14 13:03:41 -03'00'